



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

UFAM

RESOLUÇÃO Nº 044/2003

Altera o Art. 4º da Res. 068/2002 – que disciplinou os Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu no âmbito da UFAM.

A VICE-REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS no exercício da **PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**, usando de suas atribuições estatutárias,

CONSIDERANDO o Ofício nº 312/2003 DPG/PROPESP, datado de 29.07.2003, encaminhando solicitação para alterar a Res. nº 068/2002 – CONSEPE, em seu artigo 4º;

CONSIDERANDO o Ofício nº 274/2003 – PROPESP, de 21.08.2002, do Pró-Reitor em exercício da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação;

CONSIDERANDO a decisão deste Colegiado em reunião ordinária realizada nesta data,

RESOLVE:

ALTERAR o artigo 4º da Res. 068/2002 – CONSEPE, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 4º Os cursos de Especialização terão carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas-aula, os de Aperfeiçoamento 180 (cento e oitenta) horas-aula e os de Atualização 15 (quinze) horas-aula, nesta não computando o tempo de estudos sem assistência docente, e o reservado, obrigatoriamente, para a elaboração **individual** de monografia ou trabalho de conclusão de curso, atendendo a legislação vigente.

SALA DE REUNIÕES DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, em Manaus, 13 de outubro de 2003.

Neila Falcone Bomfim
Neila Falcone Bomfim
Presidente em exercício